



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 4.008, de 28 de dezembro de 2022.....	2
Portarias.....	3
Extrato de Portaria nº 1.408, de 29 de dezembro de 2022.....	3
Extrato de Portaria nº 1.409, de 29 de dezembro de 2022.....	3
Extrato de Portaria nº 1.410, de 29 de dezembro de 2022.....	4
Contratos.....	4
Contrato 272/2022.....	4
Aditivos.....	5
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 150/2022.....	5
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 201/2022.....	6
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 234/2022.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 269/2022.....	7
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 237/2022.....	8
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 237/2019.....	9
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 146/2022.....	11
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 026/2022.....	12
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 056/2022.....	13
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 135/2021.....	13
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 138/2020.....	18
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 172/2020.....	19
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 089/2020.....	20
Supressivos.....	21
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 234/2022.....	21
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 269/2022.....	22
Atas.....	24
Ata IV de Sessão da Concorrência nº 004/2022.....	24
Ata V de Sessão da Concorrência nº 004/2022.....	25
Ata de Sessão de Concorrência Pública nº 006/2022.....	28
Ata II de Sessão de Concorrência Pública nº 006/2022.....	29
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 010/2022.....	29
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 228/2022.....	30
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 232/2022.....	31
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 233/2022.....	31
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 234/2022.....	32
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 038/2022.....	33
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 035/2022.....	34
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 038/2022.....	34
Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – Pregão Presencial 234/2022.....	35
PODER LEGISLATIVO.....	41
Portarias.....	41
Portaria nº 09/2022.....	41
PROARTE.....	42
Atas.....	42
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 012/2022/PROARTE.....	42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.008, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 3.916, de 4 de julho de 2022.

Art. 2º Fica alterado o *caput* e acrescentado os §§ 1º, 2º e 3º no art. 30 do Decreto nº 3.916, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 O pagamento da multa administrativa prevista no art. 22 e seguintes deste Decreto poderá ser parcelado, a pedido do fornecedor, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, para valores superiores a 100 (cem) URMs.

§ 1º O parcelamento deverá ser formalizado no prazo concedido para o pagamento da multa, conforme artigo 29 deste Decreto.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data estabelecida para o pagamento da multa, conforme artigo 29 deste Decreto, vencidas as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º Em caso de pagamento parcelado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados a contar do vencimento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, e correção monetária pelo IPCA.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 31 do Decreto nº 3.916, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 O não pagamento da multa administrativa prevista no art. 22 e seguintes deste Decreto, dentro do prazo de que trata o art. 29 deste Decreto, implicará a correção monetária pela IPCA, anualmente, no primeiro dia de cada exercício, e, sobre o montante atualizado, incidirão acréscimo de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.916, de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.408, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possível conduta atribuída ao servidor **MILTON DA SILVA SCHUVARTZ**, investido no cargo de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 2.017, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 6322, de 15 de dezembro de 2022.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.409, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta atribuída aos servidores **MILTON DA SILVA SCHUVARTZ**, investido no cargo de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 2.017, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e **CESAR LEILI SIQUEIRA JARDIM**, Operário, matrícula nº 2.381, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 6324, de 15 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possível conduta atribuída ao servidor **MILTON DA SILVA SCHUVARTZ**, investido no cargo de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 2.017, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 6375, de 15 de dezembro de 2022.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

CONTRATOS

CONTRATO 272/2022

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2022 até 21 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 11.008,76 (onze mil e oito reais e setenta e seis centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 099/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 272 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 150/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.762.328/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ferri, inscrito no CPF sob nº 689.722.700-59, já qualificado no Contrato 150/2022, firmado em 29/07/2022, originário da Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 160 (cento e sessenta) horas para o item – SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA CAMINHÕES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, LINHA DIESEL (COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MOTOR, DIFERENCIAL, CÂMBIO, FREIO, SUSPENSÃO E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA), na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, aditando-se o valor de R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal de Agricultura

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e vias Públicas

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 201/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.819.587/0001-04, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 201/2022, firmado em 23/09/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 066/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“As despesas resultantes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despesa: 5215/52039

Recurso: 20

Despesa: 5308/53038

Recurso: 20

Despesa: 5512/55014

Recurso: 2230

Despesa: 5510/55007

Recurso: 970”

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA
Contratada

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 234/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.061.493/0001-70, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 234/2022, firmado em 27/10/2022, originário da Concorrência Pública nº 005/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, aditando-se o valor de R\$ 446.033,57 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 28.251,17 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) referentes a mão de obra e R\$ 417.782,40 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 269/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.879.544/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 269/2022, firmado em 12/12/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 093/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o representante legal da empresa, passando a vigorar a seguinte redação:

“...neste ato representada pela Sra. Paula Prestes Magnus, portadora do CPF nº 009.796.014-44, residente e domiciliada em Recife/PE...”

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“6. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da CONTRATADA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.”

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

MV SISTEMAS LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 237/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.002.134/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 237/2022, firmado em 01/11/2022, originário da Tomada de Preços nº 031/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 08 de janeiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

**PAVI CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 237/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA UNIMED NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Secretária Municipal da Administração, Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal de Educação Substituta, Sra. Beatriz Martin Bianco, Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lisiane Debona, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Lucilene Marchi, brasileiros, residentes e domiciliados em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominados CONTRATANTES e a empresa **UNIMED NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Moreira César, nº 2400 – Bairro Pio X no município de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 87.827.689/0001-00, por seu representante já qualificado no Contrato 237/2019, firmado em 16/12/2019, originário do Pregão Presencial 158/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, acordado entre as partes, que corresponde a 6,18%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a até R\$ 473.873,92 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE PESSOAS E DE PREÇO POR FAIXA ETÁRIA			
FAIXA ETÁRIA	ESTIMATIVA DE PESSOAS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÊS (R\$)
DE 0 A 18 ANOS	230	R\$ 141,37	R\$ 32.515,10
DE 19 A 23 ANOS	33	R\$ 148,44	R\$ 4.898,52
DE 24 A 28 ANOS	42	R\$ 162,57	R\$ 6.827,94
DE 29 A 33 ANOS	51	R\$ 183,78	R\$ 9.372,78
DE 34 A 38 ANOS	99	R\$ 212,05	R\$ 20.992,95
DE 39 A 43 ANOS	109	R\$ 268,60	R\$ 29.277,40
DE 44 A 48 ANOS	80	R\$ 357,66	R\$ 28.612,80
DE 49 A 53 ANOS	103	R\$ 482,07	R\$ 49.653,21
DE 54 A 58 ANOS	102	R\$ 651,71	R\$ 66.474,42
MAIS DE 59 ANOS	266	R\$ 846,80	R\$ 225.248,80
TOTAIS	1115		R\$ 473.873,92

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA POZZA

Secretário Municipal da Administração

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Secretária Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Educação Substituta

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores

**UNIMED NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA
DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 146/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 146/2022, firmado em 27/07/2022, originário da Tomada de Preços nº 013/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de dezembro de 2022 até 21 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 026/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 026/2022, firmado em 18/02/2022, originado do Pregão Presencial nº 151/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“ As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despesa: 5501/55001 **Recurso:** 2270

Despesa: 5308/53038 **Recurso:** 20

Despesa: 5512/55014 **Recurso:** 2230

Despesa: 5215/52039 **Recurso:** 20

Despesa: 5510/55007 **Recurso:** 970 ”

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

CAPELA TUR EIRELI

Contratada

GABRIEL GUARNIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 056/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.377.984/0001-18, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 056/2022, firmado em 05/05/2022, originário da Tomada de Preços nº 005/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 04 de janeiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Secretária Municipal de
Educação Substituta

**BOMPAVI PAVIMENTADORA E
CONSTRUTORA EIRELI**

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 135/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0014-44, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 135/2021, firmado em 28/12/2021, originado da Inexigibilidade nº 018/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 5,90%, em conformidade com o índice IPCA acumulado nos 12 meses anteriores. Desta forma, ajustam-se os preços passíveis de correção, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA: O § 1º, do Item 2 – Qualificação, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – O valor destinado para este item é de 188,77% (cento e oitenta e oito vírgula setenta e sete por cento) a ser pago exclusivamente sobre o valor produzido no Item 1 da Cláusula Primeira, compondo a estimativa global do contrato em até R\$ 241.626,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais), atualizável a qualquer tempo, sendo 50% sobre o valor de tabela SUS pago com recursos financeiros de origem federal (Teto Financeiro MAC), conforme Portaria MS/GM N° 2.925, de 1 de novembro de 2017, Art. 2º – Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), até o limite fixado pelo Ministério da Saúde, de R\$ 31.001,28 (trinta e um mil e um reais e vinte e oito centavos), sendo o saldo remunerado com recursos financeiros próprios municipais. O percentual estabelecido para qualificação é proveniente de diferença existente entre tabelas AMB/Planos de Saúde e valores praticados pelo SUS.”

CLÁUSULA QUARTA: O parágrafo único, do Item 3 – Atendimento em Pediatria, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para viabilizar a realização de atendimento em pediatria, será efetuado o pagamento mensal à CONTRATADA, no valor fixo de R\$ 62.202,48 (sessenta e dois mil e duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), independentemente do volume de atendimentos efetivamente realizados, não sujeito a qualquer tipo de qualificação, utilizando-se de recursos próprios municipais.”

CLÁUSULA QUINTA: O Item 4 – Pronto Atendimento 12 h, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
“Uma vez realizado o plantão de pronto atendimento, será devido à CONTRATADA, além da fatura regular dos serviços prestados, prevista neste contrato, o valor de R\$ 3.218,99 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) por turno de 12 (doze) horas, a ser remunerado com recursos próprios municipais.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEXTA: A tabela de valores, constante no Item 5 – Procedimentos Ambulatoriais Especiais, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO (BPA)	DESCRIÇÃO	VALOR
03.01.10.005-5	Cateterismo Vesical de Demora	R\$ 45,85
03.09.01.010-1	Passagem de Sonda Naso Entérica	R\$ 172,88
03.01.10.017-9	Sondagem Gástrica	R\$ 80,03
03.01.10.009-8	Enema	R\$ 30,35
03.01.10.006-3	Cuidados com Estomas (Urostomia)	R\$ 56,54
03.01.10.006-3	Cuidados com Estomas (Colostomia)	R\$ 104,25
04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/Lipoma (com sedação)	R\$ 1.083,40
04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo/lipoma (sem sedação)	R\$ 307,19
03.03.09.003-0	Infiltração de Substâncias em Cavidade Sinovial (Articulação, Bainhas de Tendinosas)	R\$ 307,19
03.03.09.003-0	Infiltração de Substâncias em Cavidade Sinovial – Bloco Cirúrgico (Articulação, Bainha Tendinosa)	R\$ 528,37
-	Troca/Retirada de Infusor (pacientes em tratamento quimioterápico)	R\$ 31,95
-	Heparinização de cateter	R\$ 33,18
-	Retirada de Dreno	R\$ 40,56
-	Aplicação de Imunoglobulina RH (Mathergan)	R\$ 258,05
-	Aplicação de medicação com bomba de infusão (não incluso medicação (1a hora)	R\$ 47,92
-	Aplicação de medicação com bomba de infusão (não incluso medicação (hora adicional)	R\$ 14,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SÉTIMA: A Tabela de Ultrassonografia, constante no Item 7 – Exames de Ultrassonografia, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO (BPA)	DESCRIÇÃO	VALOR
-	Ultrassonografia Transvaginal Obstétrica (1º trimestre)	R\$ 116,73
-	Ultrassonografia Morfológica	R\$ 190,46
-	Ultrassonografia de Órgãos Superficiais	R\$ 95,85
-	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	R\$ 104,44

CLÁUSULA OITAVA: A Tabela de Valores de Ultrassonografia com Doppler, constante no Item 7 – Exames de Ultrassonografia, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO (BPA)	DESCRIÇÃO	VALOR
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R\$ 190,46
02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R\$ 190,46
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R\$ 190,46

CLÁUSULA NONA: O Parágrafo Primeiro do Item 10 – Plantão Clínico – 00 h às 06 h, da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – Para viabilizar o Plantão Clínico, em substituição ao atendimento anteriormente oferecido no Centro Municipal de Saúde, nos dias e horários especificados no Caput, será efetuado o pagamento mensal à CONTRATADA, no valor fixo de R\$ 41.301,00 (quarenta e um mil, trezentos e um reais). Para que se realize a remuneração dos serviços, será verificada comprovação da oferta de atendimento regular nas datas e horários ora contratados.”

CLÁUSULA DÉCIMA: Em função da prorrogação de prazo prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e do reajuste previsto na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo e, considerando a necessidade de tornar mais clara e compreensível a redação do contrato original, a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, atendidas as demais condições estabelecidas neste contrato, o valor global, composto pela soma dos valores dos itens individuais relativos à respectiva produção mensal de serviços ora contratados.

§ 1º - Havendo qualquer alteração nos preços praticados na Tabela Unificada de Procedimentos do Minis-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

tério da Saúde ou nos tetos financeiros referentes aos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para atendimento da Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC, será imediatamente realizada a avaliação e eventual ajuste dos preços e/ou valores praticados neste instrumento contratual.

§ 2º - Será admitida compensação na estimativa financeira mensal do contrato considerando, para tanto, a estimativa global estabelecida para os 12 (doze) meses desta contratação. Relação de itens para pagamento mensal:

Item 1: Estimativa mensal de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

Item 2: Estimativa mensal de até R\$ 241.626,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais);

Item 3: Valor mensal de R\$ 62.202,48 (sessenta e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

Itens 4, 5, 7, 8 e 9: Estimativa mensal de até R\$ 39.699,79 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

Item 10: Valor Mensal de R\$ 41.301,00 (quarenta e um mil, trezentos e um reais);

Fica estimada a previsão global mensal de desembolso, para pagamento de produção de serviços, relativa aos itens 1,2,3,4,5,7,8, 9 e 10, do valor de R\$ 512.829,27 (quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), perfazendo a estimativa total anual de R\$ 6.153.951,24 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) inclusive para efeito de empenho da contratação.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em caráter excepcional, atendidas as demais condições estabelecidas neste contrato, condicionado à verificação contábil do efetivo recebimento dos recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos excepcionalmente recebidos para esta finalidade, em conformidade com legislação específica.

Relação de itens para pagamento excepcional:

Item 11: Estimativa condicionada ao recebimento extraordinário de recurso, inicialmente R\$ 0,00 (zero reais);

Item 12: Valor mensal condicionado à transferência do Fundo Estadual de Saúde, instituído em portarias anuais específicas, emitidas pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul. Fica estimada, inicialmente, a previsão anual de desembolso, para pagamento dos itens 11 e 12, do valor de R\$ 1.014.300,00 (um milhão, catorze mil e trezentos reais).”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

LISIANE DEBONA
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU
TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**
Contratada

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 138/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.791.975/0001-26, neste ato representada pela Sra. Rafaela Haefliger, inscrita no CPF sob nº 007.740.000-31, já qualificada no Contrato 138/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“ As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despesa: 5404/54007	Recurso: 20
Despesa: 5215/52039	Recurso: 20
Despesa: 5508/55009	Recurso: 1270
Despesa: 5308/53038	Recurso: 20
Despesa: 5512/55014	Recurso: 2230
Despesa: 5501/55001	Recurso: 2270
Despesa: 5507/55008	Recurso: 2270
Despesa: 5503/55006	Recurso: 970 ”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2022

ELIANI INÊS LANZARINI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretária Municipal de Educação

**SANTA LUIZA TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA**

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 172/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 172/2020, firmado em 19/11/2020, originado do Pregão Presencial nº 107/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“ As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despesa: 5215/52039

Recurso: 20

Despesa: 5501/55001

Recurso: 2270

Despesa: 5503/55006

Recurso: 970 ”

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

CAPELA TUR EIRELI

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 089/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Baldasso, já qualificados no Contrato nº 089/2020, firmado em 29/06/2020, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, incluindo-se o Módulo PIX – Integrado ao Sistema de Arrecadação de Tributos Municipais aos Sistemas/Módulos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se os valores de R\$ 948,24 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) referentes à implantação do módulo e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais referentes ao fornecimento/manutenção.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO DOLZAN

Secretário Municipal de
Administração Substituto

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal da Agricultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal do Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de
Veredores

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 234/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.061.493/0001-70, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 234/2022, firmado em 27/10/2022, originário da Concorrência Pública nº 005/2022, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, suprimindo-se o valor de R\$ 88.177,30 (oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos), sendo R\$ 21.480,90 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) referentes a mão de obra e R\$ 66.696,40 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 59.326

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 269/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.879.544/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 269/2022, firmado em 12/12/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 093/2022, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES, suprimindo-se os seguintes aspectos:

...

“1. LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

a) A locação/cessão/doação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

b) Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ficarão disponíveis para uso da CONTRATANTE, ou seja, terá a utilização normal, mantendo o acesso de todas as funcionalidades de todos os módulos.

[...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4. NÍVEL DE TREINAMENTO

a) Os treinamentos, se necessário, poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico, sendo:

a.1) Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo/área.

a.2) Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

a.3) Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município de Carlos Barbosa.

5. LOCAL DE TREINAMENTO

Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município de Carlos Barbosa, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária. A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (dez) servidores cada.

[...]

7. MANUTENÇÕES

[...]

b) A CONTRATADA deverá manter equipe técnica (própria ou CONTRATADA) para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

[...]

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

f) A CONTRATADA deverá documentar previamente a coordenação da CONTRATANTE sobre a atualização da nova versão para o SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

[...]

h) Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da CONTRATADA deverá dar retorno no prazo máximo de 24 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de manutenção.

[...]

9. MANUAIS

O software oferecido deve conter no mínimo a seguinte documentação, em meio eletrônico, e escrito no idioma português e serem entregues no ato da Ordem de Serviço para início da implantação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- Manual de instalação;
- Manual técnico;
- Manual de implantação;
- Manual de referência;
- Apostilas de treinamento.

Todos os manuais relativos ao software objeto desta licitação deve estar no idioma português. A única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.”

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

MV SISTEMAS LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

ATAS

ATA IV DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Ata IV de licitação modalidade Concorrência número quatro do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quinze horas do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, propaganda institucional e divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Carlos Barbosa, bem como a contratação de mídia nos jornais locais e/ou regionais e/ou estaduais, revistas e impressos em geral, veículos de televisão e rádio. resentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Pedro Enio Fernando Junior, Sandra Cohsul e Tais Aimi. Diante da avaliação da subcomissão técnica, essa Comissão decide retomar o certame



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na sala de licitações. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

ATA V DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Ata V de licitação modalidade Concorrência número quatro do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, propaganda institucional e divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Carlos Barbosa, bem como a contratação de mídia nos jornais locais e/ou regionais e/ou estaduais, revistas e impressos em geral, veículos de televisão e rádio. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Pedro Enio Fernando Junior, Sandra Cohsul e Taís Aimi. Presente também o representante da empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, Sr. Aliandro João Consoli, RG nº 1067689198. A Comissão procedeu na abertura dos envelopes 1 “a” da empresa participante e foi identificada a proposta técnica conforme ata de análise documental 1B, anexa ao processo licitatório, conforme segue:

FATOR 01		
ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
QUESITO – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
SUBQUESITO	ATRIBUTOS	NOTA
Raciocínio básico apresentação pela licitante da acuidade de compreensão: de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) de comunicação a serem enfrentados.	a) das funções e do papel do anunciante nos contextos sociais, político e econômico; problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s). b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos; c) das características do anunciante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo anunciante; f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).	10
Estratégia de comunicação publicitária apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de	a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação	07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

<p>comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo:</p> <p>a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;</p> <p>b) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.</p>	<p>apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;</p> <p>c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;</p> <p>d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;</p> <p>e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;</p> <p>f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.</p>	
<p>Ideia criativa apresentação pela licitante de campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.</p>	<p>a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;</p> <p>b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;</p> <p>c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;</p> <p>d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;</p> <p>e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;</p> <p>f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;</p> <p>g) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos sociais, político e econômico;</p> <p>h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;</p> <p>i) a exequibilidade das peças e ou do material;</p> <p>j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.</p>	06
<p>Estratégia de mídia e não mídia constituída de:</p> <p>a) apresentação, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e</p>	<p>a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;</p> <p>b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;</p>	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante (se indicados no <i>briefing</i>); e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
TOTAL		26

FATOR 02		
ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
SUBQUESITO	ATRIBUTOS	NOTA
Capacidade de Atendimento: Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo: a) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição e poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;	a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante; c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	10
b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;		05
Repertório: Apresentação pela licitante de	a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

trabalhos por ela, concebidos e veiculados, conforme constantes nos Atestados, expostos ou distribuídos, sob a forma de peça e/ou material.	b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas;	
TOTAL		25

A comissão chegou a seguinte classificação da proposta técnica: em primeiro lugar a empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** com o total de 51 pontos, isto é, pontuação maior que o percentual de 60% exigidos no edital. Resta juntado ao presente processo a análise técnica da subcomissão técnica para todos os efeitos. Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços, sendo classificada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCONTOS	PERCENTUAL	NOTA
P1	Percentual de desconto sobre os custos dos serviços – Custos Internos - previstos na alínea "c1", do item 07.01;	80%	08
P2	Percentual de honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados, <u>quando não sujeitos a desconto padrão</u> , em produção, suprimentos e serviços externos, admitindo-se no máximo 10% de honorários, nos termos do item 07.01 alínea "c.2";	10%	01
P3	Percentual de honorários incidentes sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/ suprimentos/ serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências <u>e sob sua supervisão e responsabilidade</u> , limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/ suprimentos/ serviços externos, nos termos do item 07.01 alínea "c.3";	15%	01
TOTAL			10

Deste modo, a empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** foi classificada com a pontuação total de **61 pontos**, sendo 51 pontos referentes à pontuação técnica e 10 pontos referentes à pontuação de preços. Considerando a participação de apenas um licitante, a comissão decidiu não abrir prazo para recurso e passou a analisar o envelope nº 03 – Habilitação. Conferidos todos os documentos, a empresa **ALVO GLOBAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** foi considerada habilitada, uma vez que cumpriu com todas as exigências do certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

ATA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Ata de licitação modalidade Concorrência Pública número seis do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de ampliação da EMEF Nossa Senhora Aparecida, com colocação de mão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

obra, materiais e equipamentos necessários. Aberta a Sessão Pública pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Milena Segalin e Taís Aimi. Atendido o disposto na Lei nº 8.666/1993, verificou-se a ampla publicidade, e a Comissão decide dar continuidade ao processo licitatório. Verificados os documentos referentes a inabilitação constantes na ATA I, esta comissão acata parecer jurídico e decisão de autoridade superior., restando **HABILITADAS** as empresas **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI** e **LOSUNG ENGENHARIA LTDA**. Permanecem **INABILITADAS** as empresas **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA DALMÁS LTDA** e **GILVAN PERTILE – ME**. Dando continuidade ao certame, abriu-se o envelope 2 – Proposta Financeira. Para o Objeto 1, classificou-se em primeiro lugar a empresa **LOSUNG ENGENHARIA LTDA** com o valor de R\$ 1.081.748,37 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) e em segundo lugar a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI** com o valor de R\$ 1.088.173,90 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos). Para o Objeto 2, classificou-se em primeiro lugar a empresa **LOSUNG ENGENHARIA LTDA** com o valor de R\$ 1.049.941,37 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) e em segundo lugar a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI** com o valor de R\$ 1.082.340,79 (um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA II DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Ata II de licitação modalidade Concorrência Pública número seis do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às onze horas do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de ampliação da EMEF Nossa Senhora Aparecida, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Aberta a Sessão Pública pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Sabrina Ines Possamai e Taís Aimi. Diante da apresentação de recursos e do parecer da Assessoria Jurídica, decidimos retomar o certame no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Ata de licitação modalidade Chamamento Público, número dez, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto eleição pública para inscrições de expositores para o Mercado da Estação, que será realizado aos sábados, no Parque da Estação, em frente à Rua Buarque de Macedo, em Carlos Barbosa/RS. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Taís Aimi e Gabriel Guarnieri. Não houve empresas participantes no certame, portanto, o mesmo resta deserto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão cuja ata segue assinada pela comissão de licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 228/2022

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de peças para manutenção de máquinas e caminhões da frota do município, e aquisição de peças com mão de obra inclusa para o conserto de veículos conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.762.328/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ferri, RG nº 6039560948; I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.196.809/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Juliano Silveira Da Silva, RG nº 6097572223; AUTO PEÇAS CARLOS BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.604.300/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Gilmar João Janisech, RG nº 5043828085, sem que seu representante estivesse habilitado, pois não apresentou a documentação de credenciamento. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI e I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital. Acompanharam o certame o Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas e o Secretário Municipal da Agricultura.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.752,00; para o lote 02 - MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.250,00; para o lote 03 – SEM COTAÇÃO; para o lote 04 - AUTO PEÇAS CARLOS BARBOSA EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 452,00; para o lote 05 - I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.500,00; para o lote 06 - MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.135,00; para o lote 07 - I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.100,00; para o lote 08 - SEM COTAÇÃO; para o lote 09 - I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.600,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI e I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. A empresa AUTO PEÇAS CARLOS BARBOSA EIRELI não apresentou documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico- financeira, restando inabilitada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Adjudica-se à empresa vencedora: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, os objetos constantes nos lotes 01, 02 e 06 do edital; e, I.V.R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, os objetos constantes nos lotes 05, 07 e 09 do edital. Os lotes 03 e 06 restaram sem cotação e o lote 04 frustrado.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 232/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Reginara C Alessio
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 233/2022

Aos 27 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos de comunicação por sistema de rádio, com base fixa e veicular portátil, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: OLIVEIRA TELECOM, inscrita no CNPJ nº 38.413.979/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Vargas de Oliveira, RG nº 1060913553. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante OLIVEIRA TELECOM apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - OLIVEIRA TELECOM, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26.200,00; para o item 02 - OLIVEIRA TELECOM, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.800,00; para o item 03 - OLIVEIRA TELECOM, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.900,00; para o item 04 - OLIVEIRA TELECOM, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.990,00, unitário. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: OLIVEIRA TELECOM.

Adjudica-se à empresa vencedora: OLIVEIRA TELECOM, os objetos constantes nos itens 01 a 04 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Aline Guedes Pasin
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 234/2022

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a aquisição de cestas básicas compostas por produtos de alimentação e higiene, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: IRMÃOS BALDASSO & CIA, inscrita no CNPJ nº 88.999.941/0001-21, neste ato representada pelo Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, RG nº 2030413691; SUPERMERCADO BASSEGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.050.956/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Telmo Bassegio, RG nº 2005918046; e, CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.337.943/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Lucas Joselito Silva Alves, RG nº 3080473592. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital. As licitantes estão cientes do Item 13.1 do edital, o qual cita que a empresa vencedora deverá indicar um local dentro do perímetro urbano do município de Carlos Barbosa para retirada das cestas básicas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 200,00; para o item 02 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 300,00; para o item 03 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 400,00; para o item 04 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 440,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Adjudica-se à empresa vencedora: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, o objeto constante nos itens 01 a 04 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Giovani André Romanzini
Equipe de Apoio

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número trinta e oito do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Linha Vitória, numa extensão de 1.220m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sabrina Ines Possamai, Milena Segalin e Pedro Enio Fernando Junior. Participaram do certame as empresas **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.277.170/0001-01, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.061.493/0001-70, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38 e PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.134.817/0001-13**, neste ato representada pelo Sr João Carlos Souza da Silva, inscrito no CPF sob nº 023.329.680-83. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38** foi considerada inabilitada por apresentar cópia do documento exigido no item 5.1.9, alínea “b” do edital. A comissão de licitações após diligência e consulta ao endereço eletrônico, não conseguiu verificar a veracidade do documento. As empresas **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.277.170/0001-01, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.061.493/0001-70 e PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.134.817/0001-13** foram consideradas **HABILITADAS**. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) EDITAL: 035/2022

Em 28/12/2022, às 14:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1065/2022, publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18324

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) EDITAL: 038/2022

Em 27/12/2022, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1065/2022, publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

[sub=anexo_licitacao_sg&id=18309](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18309)
[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18310)
[sub=anexo_licitacao_sg&id=18310](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18310)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL 234/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, Sra. Gisele Guerra, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 234/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 27 de dezembro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.337.943/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 867, Bairro Centro, em Cruz Alta/RS, representada pela Sra. Clarisse de Andrade Linassi, inscrita no CPF sob o nº 745.777.190-53; de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do edital Pregão Presencial 234/2022, aquelas enunciadas abaixo e no item que se segue.

1 – OBJETOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas compostas de produtos para alimentação e higiene, visando atender pelo período de um ano ou enquanto houver disponibilidade de sacolas, destinados como benefício eventual para famílias atendidas no CRAS e CREAS com impossibilidade de arcar por conta própria, devido ao enfrentamento de contingências sociais a unidade e da família e a sobrevivência de seus membros, de acordo com a política de assistência social, conforme proposta vencedora do Edital Pregão Presencial 234/2022, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	UNID.	QUANT.
01	CESTA BÁSICA 1, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS ATÉ 2 PESSOAS: 5KG ARROZ, 2KG FEIJÃO, 2KG MASSA, 2KG FARINHA DE TRIGO, 1KG FARINHA DE MILHO, 400G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 6 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 100G CAFÉ SOLÚVEL, 900ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 400G DOCE DE LEITE, 340G EXTRATO DE TOMATE, 1KG LENTILHA, 1 DÚZIA OVOS, 2 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 2 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 2 UNIDADES DE SABONETES – 90G CADA, 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G, 1 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	1º	UN	220
02	CESTA BÁSICA 2, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE 3 A 4 PESSOAS:	1º	UN	404



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	6 KG ARROZ, 2KG FEIJÃO, 2KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 2KG FARINHA DE MILHO, 400G BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 8 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 200G CAFÉ SOLÚVEL, 1.800ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 400G DOCE DE LEITE, 340G EXTRATO TOMATE, 2KG LENTILHA, 2 DÚZIAS OVOS, 2 ENVELOPES FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 2 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 3 UNIDADES SABONETE – 90G CADA, 2 UNIDADES CREME DENTAL – 90G CADA, 2 UNIDADES SABÃO EM BARRA GLICERINADO – 200G CADA.			
03	CESTA BÁSICA 3, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE 5 A 6 PESSOAS: 7KG ARROZ, 3KG FEIJÃO, 3KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 3KG FARINHA DE MILHO, 800G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 10 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 400G CAFÉ SOLÚVEL, 2.700ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 800G DOCE DE LEITE, 680G EXTRATO DE TOMATE, 3KG LENTILHA, 3 DÚZIAS OVOS, 3 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 3 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 4 UNIDADES DE SABONETE – 90G CADA, 3 UNIDADES DE CREME DENTAL 90G, 3 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	1º	UN	144
04	CESTA BÁSICA 4, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE MAIS DE 7 PESSOAS: 7KG ARROZ, 3KG FEIJÃO, 3KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 4KG FARINHA DE MILHO, 800G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 800G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 12 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 400G CAFÉ SOLÚVEL, 3.600ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 800G DOCE DE LEITE, 1.020G EXTRATO DE TOMATE, 3KG LENTILHA, 3 DÚZIAS OVOS, 3 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 3 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 5 UNIDADES DE SABONETE – 90G CADA, 4 UNIDADES DE CREME DENTAL 90G, 4 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO	1º	UN	44

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.082/2006, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. O fornecimento dos itens registrados nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos firmados com as registradas, mediante solicitação da Secretaria.

4 – PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços seguem abaixo transcritos:

CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CESTA BÁSICA 1, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS ATÉ 2 PESSOAS: 5KG ARROZ, 2KG FEIJÃO, 2KG MASSA, 2KG FARINHA DE TRIGO, 1KG FARINHA DE MILHO, 400G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 6 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 100G CAFÉ SOLÚVEL, 900ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 400G DOCE DE LEITE, 340G EXTRATO DE TOMATE, 1KG LENTILHA, 1 DÚZIA OVOS, 2 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 2 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 2 UNIDADES DE SABONETES – 90G CADA, 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G, 1 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	UN	220	R\$ 200,00
02	CESTA BÁSICA 2, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE 3 A 4 PESSOAS: 6 KG ARROZ, 2KG FEIJÃO, 2KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 2KG FARINHA DE MILHO, 400G BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 8 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 200G CAFÉ SOLÚVEL, 1.800ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 400G DOCE DE LEITE, 340G EXTRATO TOMATE, 2KG LENTILHA, 2 DÚZIAS OVOS, 2 ENVELOPES FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 2 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 3 UNIDADES SABONETE – 90G CADA, 2 UNIDADES CREME DENTAL – 90G CADA, 2 UNIDADES SABÃO EM BARRA GLICERINADO – 200G CADA.	UN	404	R\$ 300,00
03	CESTA BÁSICA 3, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE 5 A 6	UN	144	R\$ 400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	PESSOAS: 7KG ARROZ, 3KG FEIJÃO, 3KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 3KG FARINHA DE MILHO, 800G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 400G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 10 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 400G CAFÉ SOLÚVEL, 2.700ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 800G DOCE DE LEITE, 680G EXTRATO DE TOMATE, 3KG LENTILHA, 3 DÚZIAS OVOS, 3 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 3 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 4 UNIDADES DE SABONETE – 90G CADA, 3 UNIDADES DE CREME DENTAL 90G, 3 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G			
04	CESTA BÁSICA 4, DE PRODUTOS PARA FAMÍLIAS DE MAIS DE 7 PESSOAS: 7KG ARROZ, 3KG FEIJÃO, 3KG MASSA, 5KG FARINHA DE TRIGO, 4KG FARINHA DE MILHO, 800G BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 800G BISCOITO DE LEITE TIPO DA VAQUINHA, 12 LITROS LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 400G CAFÉ SOLÚVEL, 3.600ML ÓLEO DE SOJA, 5KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 800G DOCE DE LEITE, 1.020G EXTRATO DE TOMATE, 3KG LENTILHA, 3 DÚZIAS OVOS, 3 ENVELOPES DE FERMENTO BIOLÓGICO – 10G CADA, 3 ENVELOPES FERMENTO QUÍMICO SECO – 11G CADA, 5 UNIDADES DE SABONETE – 90G CADA, 4 UNIDADES DE CREME DENTAL 90G, 4 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO	UN	44	R\$ 440,00

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

5.1.1. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, a registrada deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

5.2. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A registrada deverá fornecer os objetos conforme item 13 do Edital.

6.2. As solicitações de fornecimento às registradas por parte do município serão feitas via e-mail ou telefone.

6.3. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições estabelecidas no edital que precedeu a formalização dessa Ata.

6.4. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na Ata de Registro de Preços, serão devolvidos.

6.5. A recusa da registrada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações, horários e locais de entrega.

8.2. Com vistas a preservar o interesse público, o município designa a servidora Carla Rosangela Witt Busnello para exercer a fiscalização referente à execução do objeto.

8.3. Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas às registradas, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela registrada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e
Habitação

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

PODER
LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, a servidora DENISE ZWIRTES, Assessor Legislativo, da Câmara de Vereadores, matrícula nº 120, de 11 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, referente ao período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

aquisitivo de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara de Vereadores.

PROARTE

ATAS

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2022/PROARTE

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO TERNO DE REIS**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Reginara Cristina Aléssio
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – Data 30 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.